



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quarta-feira, 21 de Junho de 2023

Edição : 2189 Ano XI

LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 9.941

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para vigorar na Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 1º. Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única, o subsídio mensal de R\$ 17.681,99 (dezessete mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no Artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ao Vereador, no mês de dezembro, será devido um 13º (décimo terceiro) subsídio em valor idêntico ao subsídio mensal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 9.011, de 04 de outubro de 2016.

Palácio Atilio Vivácqua, em 19 de junho de 2023.

LEANDRO PIQUET DE AZEREDO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vitória



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200360038003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LEANDRO PIQUET DE AZEREDO BASTOS 09112407720 Data: 19/06/2023 14:54:52

EXPEDIENTE

Presidente Leandro Piquet de Azeredo Bastos

Diretor Geral Felipe Tavares Nascimento

Responsável pela publicação Rosemary Perini Serra

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200360038003700330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.